

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

EDITAL

LICITAÇÃO N.º 11859/2025 – OEI/MEMP-SEBRAE

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 21 de julho de 2025, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas da Licitação em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de **Melhor Técnica e Menor Preço**, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 21 de julho de 2025.

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

LOCAL: Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	De 02/07/2025 até às 10h00 do dia 21/07/2025
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até dia 10/07/2025
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 23/07/2025
Prazo para Comunicação da Adjudicação (*)	Até 30/07/2025
Prazo para apresentação de Recursos (*)	Até 04/08/2025
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação (*)	Até 19/08/2025

(*) prazos estimados.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica objetivando o desenvolvimento de conteúdos formativos qualificados e acessíveis voltados a empreendedores climáticos, no âmbito do projeto MEMP/SEBRAE/2024, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

1.2. A produção de cursos, guias, manuais e vídeos permitirá suprir lacunas de conhecimento e capacitação identificadas no ecossistema de inovação climática brasileiro, promovendo o fortalecimento das capacidades empreendedoras frente às exigências de um mercado em transição para uma economia de baixo carbono, além de ampliar o alcance e a efetividade das ações voltadas ao empreendedorismo climático,

1.3. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo C – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo D – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E – Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção

Anexo F – Minuta do Contrato.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada, em até 07 (sete) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, ao Secretário da Comissão de Avaliação, por meio do correio eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet, <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>, o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

2.3. Antes do recebimento das Propostas e Documentação Administrativa, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade desta Licitação, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 12 (doze) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar esta Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Anulação/Revogação.

2.4.1. Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de anulação/revogação desta Licitação.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos invólucros, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação empresas, instituições e entidades legalmente constituídas, brasileiras e estrangeiras com representação no Brasil, que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

3.2 Não poderão participar desta Licitação empresa/instituição, brasileira ou estrangeira, que:

- a.** tiver declarada a falência ou estiver sujeita a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;
- b.** estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c.** tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, na qual a pessoa/empresa foi declarada culpada de falta ética profissional séria ou grave, por ter violado a legislação, os regulamentos aplicáveis ou os códigos de ética da profissão ao qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando esta denotar uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer conduta que:
 - i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificação da ausência de motivos para exclusão, ou para cumprir os critérios de seleção, ou para executar um contrato ou acordo;
 - ii) caracterizar conluio com outras pessoas ou empresas para distorcer a Licitação;
 - iii) violar direitos de propriedade intelectual;
 - iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação; e
 - v) tentar obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida durante o procedimento de adjudicação.
- d.** tiver sido condenada, com sentença transitada em julgado, por um dos seguintes atos:
 - i) fraude;
 - ii) corrupção;
 - iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
 - iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
 - v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
 - vi) trabalho infantil, trabalho escravo, ou outras condutas relacionadas com infrações aos direitos humanos; e
 - vii) danos ambientais.
- e.** tiver sido condenada, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por ter constituído outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- f.** seus sócios e/ou dirigentes tiverem sido condenados, por sentença transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva, por terem constituído empresa com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas.
- g.** integre o rol de pessoas declaradas inidôneas.

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
LICITAÇÃO Nº 11859/2025 – OEI/MEMP-SEBRAE
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 03 (três) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109
LICITAÇÃO Nº 11859/2025 – OEI/MEMP - SEBRAE.
EMPRESA:**

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

4.3.3 – Proposta Enviadas Via Correio Eletrônico

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – **LICITAÇÃO Nº 11859/2025 – OEI/MEMP-SEBRAE.**

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 03 (três) arquivos em PDF, contendo:

- Arquivo nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Arquivo nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Arquivo nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos**:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (*Certificado de Regularidade de Situação*), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Edital, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a realização de serviço similar ao objeto deste Edital.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos a serem apresentados na Proposta Técnica serão aqueles descritos no Item 11, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Item 6 – Cronograma Físico – Financeiro, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. O critério de Adjudicação será o **Melhor Técnica e Menor Preço**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas técnicas e de preço serão avaliadas conforme disposto no Item 11 do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

9.2 – Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- 1º Maior nota Proposta Técnica;
- 2º Menor preço;
- 3º Maior nota Quesito 1
- 4º Maior nota Quesito 2.
- 5º Sorteio e sessão pública.

10 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

10.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

10.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

11.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

12– DO ORÇAMENTO BASE

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto desta Licitação, no total estimado de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para um período de 03 (três) meses, estando devidamente reservados à conta 1. PROJETO SEBRAE-MEMP - Fortalecimento das políticas voltadas ao empreendedorismo climático no Brasil; Resultado 2.2 - Implementação de Programas de Capacitação e Treinamento; Atividade 2.2.4 - Desenvolver materiais educativos, como guias, manuais e vídeos, para apoiar o aprendizado contínuo dos empreendedores climáticos.

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

13 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

14 – DO CONTRATO

14.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 03 (três) meses.

14.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação.

14.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Licitação.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

15.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

15.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O tratamento dos dados pessoais será exercido nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2 Os dados pessoais do contratado serão tratados para a formalização e execução do contrato e para resolver quantas questões surjam de sua execução. Os dados relativos ao contrato poderão ser publicados em site do OEI <https://oei.int/licitaciones-y-convocatorias/> por critérios de transparência na contratação.

16.3 O tratamento de dados pessoais no quadro da licitação é necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

16.4 Os dados pessoais fornecidos pelos contratados os serão tratados pela Secretária-Geral da OEI, com domicílio em Madri (Espanha), na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), com o fim de implementar o contrato e cumprir as disposições da legislação aplicável. Este tratamento é realizado por meio dos dados da proposta inserida na plataforma de gerenciamento de projetos OEI e no Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos (ERP) da OEI, cujos servidores estão hospedados no território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso. Este tratamento implica uma transferência internacional de dados. A OEI implementou os meios apropriados para garantir a aplicação de salvaguardas legais adequadas em relação a essa transferência.

16.5 Na medida em que a execução deste contrato implica o tratamento de dados pessoais dos quais a OEI seja o controlador, o contratado exercerá a função de operador, conforme estabelecido no Anexo, que é parte integrante deste contrato, em conformidade com o Artigo 39 do Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.6 Os dados tratados não serão transferidos a terceiros, exceto conforme estabelecido pela legislação vigente. A OEI conservará os dados enquanto durar a relação contratual entre as partes, sendo bloqueados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente para esclarecer possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento.

16.7 Informamos que poderá exercer seus direitos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação dos dados desnecessários ou excessivos dirigindo-se à OEI pelo e-mail: proteccion.datos@oei.int.

16.8 Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados de Brasil (ANPD).

17 - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

17.1 As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

17.2 A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

17.3 As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

17.4 O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

18.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

18.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito desta Licitação.

18.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 – Os casos omissos desta Licitação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

18.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, DF., 30 de junho de 2025.

luiz.jose@oei.int



Assinado

LUIZ JOSE DA SILVA

D4Sign

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

LICITAÇÃO N.º 11859/2025 – OEI/MEMP-SEBRAE**ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA****1. PROJETO**

SEBRAE-MEMP - Fortalecimento das políticas voltadas ao empreendedorismo climático no Brasil

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 2.2 - Implementação de Programas de Capacitação e Treinamento

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.4 - Desenvolver materiais educativos, como guias, manuais e vídeos, para apoiar o aprendizado contínuo dos empreendedores climáticos.

3. JUSTIFICATIVA

Com sua vasta biodiversidade e recursos naturais, o Brasil tem um papel estratégico na mitigação das mudanças climáticas globais. O país é lar da maior floresta tropical do mundo, a Amazônia, e possui uma das matrizes energéticas mais renováveis, além de uma grande diversidade em seus biomas. Essas características colocam o Brasil em uma posição privilegiada e estratégica para liderar ações e inovações focadas na sustentabilidade e preservação ambiental. Além disso, a realização da COP 30 no Brasil reforça a relevância do país como protagonista no cenário climático. O evento, que será um marco para discussões de políticas e ações globais, aumenta a necessidade de incentivar internamente iniciativas que busquem soluções inovadoras para a crise climática.

Paralelamente, o mercado de negócios climáticos inovadores apresenta um potencial de crescimento impressionante no cenário global atual, impulsionado pela necessidade urgente de mitigar as mudanças climáticas e alcançar uma economia de baixo carbono. Estima-se que, globalmente, as oportunidades de investimento em negócios climáticos alcancem cerca de US\$23 trilhões até 2030 em economias emergentes, incluindo o Brasil. Esses investimentos são direcionados para inovações tecnológicas e soluções que não apenas ajudam a reduzir as emissões de gases de efeito estufa, mas também promovem práticas sustentáveis em setores estratégicos. O relatório da International Finance Corporation (IFC) de 2016 confirma esse cenário otimista, destacando que países em desenvolvimento possuem um papel fundamental na geração de novas oportunidades de negócio voltadas para o clima.

No entanto, empreendedores enfrentam grandes desafios para se adaptarem aos impactos da transição climática, especialmente em economias emergentes como a brasileira. Muitas dessas dificuldades poderiam ser superadas com programas de apoio que levem em conta as particularidades regionais, oferecendo capacitação, redes de contato e melhor acesso a informações sobre linhas de crédito e opções de financiamento inovadoras. Tais ações são fornecidas por um ecossistema de inovação fortalecido e robusto.

A criação de programas de apoio ao empreendedorismo climático, com foco em capacitação, é essencial para fomentar a geração de soluções locais escaláveis e resilientes. Esses programas devem abranger desde a qualificação em gestão de negócios incluindo planejamento estratégico, acesso a mercados, finanças sustentáveis e modelos de negócio circulares até a formação sobre o funcionamento do mercado climático, suas regulamentações, instrumentos financeiros disponíveis e oportunidades de comercialização de soluções ambientais. Segundo o Global Green Growth Institute (GGGI, 2023), a lacuna de conhecimento técnico sobre o funcionamento

de instrumentos como créditos de carbono, compras públicas sustentáveis e mercados voluntários é um dos principais gargalos enfrentados por empreendedores em países em desenvolvimento. Além disso, o Relatório Global de Empreendedorismo Climático publicado pela Aspen Network of Development Entrepreneurs (ANDE, 2021) aponta que empreendedores em mercados emergentes frequentemente não têm acesso a conteúdos formativos que integrem a agenda climática ao desenvolvimento de negócios, o que compromete sua capacidade de identificar oportunidades em setores estratégicos como energias renováveis, agricultura regenerativa, eficiência hídrica, manejo sustentável de resíduos e bioeconomia.

Nesse sentido, é urgente que políticas públicas, instituições de fomento, aceleradoras e universidades se articulem para o desenvolvimento de trilhas de capacitação que dialoguem com os contextos socioterritoriais dos empreendedores brasileiros, especialmente das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A OCDE (2022), em seu relatório sobre inovação verde inclusiva, destaca que o fortalecimento de capacidades locais é um fator-chave para o sucesso de transições sustentáveis, particularmente em territórios com alta biodiversidade e vulnerabilidade social.

Programas bem estruturados podem ainda funcionar como pontes para a inserção dos empreendedores em redes nacionais e internacionais de inovação climática, facilitando o intercâmbio de conhecimentos, tecnologias e boas práticas. Nesse processo, instrumentos como os Climate Innovation Labs (Climate-KIC), as Climate Finance Labs (WRI e CPI) e as Green Hubs podem servir de referência para a estruturação de centros de apoio técnico e de difusão de soluções climáticas adaptadas à realidade brasileira.

Dando continuidade à necessidade de investir em capacitação empreendedora com foco climático, é fundamental avançar para a criação de uma política estruturante que fortaleça o ecossistema de inovação climática no Brasil. Tal política permitiria não apenas consolidar o apoio ao setor de forma mais estratégica e eficiente, direcionando investimentos e recursos para intervenções de maior impacto e alcance territorial, mas também garantiria as condições para que os diversos atores do ecossistema tais como empreendedores, instituições de pesquisa, incubadoras, aceleradoras, investidores e governos se desenvolvam de forma articulada. Isso ampliaria substancialmente o potencial do país na geração de soluções tecnológicas adaptadas às suas realidades regionais, promovendo inovação voltada à sustentabilidade e contribuindo efetivamente para o enfrentamento da crise climática.

Nesse contexto, a atuação de organismos internacionais e instituições nacionais comprometidas com o desenvolvimento sustentável e a inovação torna-se ainda mais relevante. A Organização dos Estados Iberoamericanos (OEI) destaca-se como parceira estratégica ao estabelecer, em seu Estatuto, o compromisso com o fortalecimento das capacidades científicas, tecnológicas, educacionais e culturais dos países-membros. A OEI opera por meio de programas de cooperação técnica e intercâmbio de experiências no espaço ibero-americano, com foco na Divulgação e Educação Científica, Geração e Transferência de Conhecimento e Fortalecimento de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI).

A integração entre ciência e políticas públicas, promovida pela OEI, contribui para a proteção de ativos ambientais intangíveis como o capital natural e os saberes tradicionais, além de impulsionar ações que favorecem o equilíbrio ecossistêmico, a resiliência comunitária e a justiça climática. Esse compromisso se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com destaque para o ODS 13.2, que orienta a incorporação da agenda climática às políticas nacionais. No biênio 2023-2024, a OEI priorizou a área de CTI no seu orçamento institucional, com foco no apoio técnico à formulação e avaliação de políticas públicas baseadas em evidências científicas, além de fomentar a capacitação de gestores públicos em temáticas estratégicas para a transição verde.

Complementarmente, a OEI também tem investido em estudos sobre os impactos econômicos das mudanças climáticas e apoiado iniciativas de educação ambiental, como a criação da Comunidade de Educadores para a

Sustentabilidade e sua atuação ativa em espaços multilaterais como a COP25, reiterando seu protagonismo no fomento a soluções integradas para a crise climática.

No âmbito nacional, destaca-se a atuação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). O MEMP, instituído pela Lei nº 14.816/2024, possui a atribuição de promover políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos pequenos negócios, com potencial significativo de impulsionar o empreendedorismo climático em nível local. A partir do seu papel estratégico na formulação de políticas de incentivo, o MEMP tem capacidade para catalisar inovações voltadas à adaptação e mitigação das mudanças climáticas, sobretudo quando associadas à bioeconomia, à energia limpa, à agricultura de baixo carbono e ao manejo sustentável de recursos naturais.

Essa atuação integrada entre organismos internacionais, ministérios e instituições de fomento à inovação e ao empreendedorismo é essencial para a construção de um ambiente mais propício ao surgimento e consolidação de negócios climáticos no Brasil. Fortalecer esses arranjos institucionais e programáticos significa não apenas impulsionar soluções locais com impacto global, mas também reafirmar o papel estratégico do Brasil como protagonista na transição para uma economia mais verde, justa e resiliente.

Nesse contexto, a OEI, em parceria com o SEBRAE e o Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MEMP), reconhece essa necessidade e lançou o projeto Fortalecimento das Políticas voltadas ao Empreendedorismo Climático no Brasil. Esse projeto visa estruturar políticas que incentivem o crescimento de negócios sustentáveis, promovendo um impacto econômico e ambiental positivo. Diante do contexto apresentado, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a produção de cursos específicos voltados a empreendedores climáticos. Essa medida visa suprir a lacuna existente na oferta de conteúdos técnicos e práticos que integrem gestão de negócios com temáticas climáticas, como mercado de carbono, finanças verdes, cadeias sustentáveis, bioeconomia e tecnologias de baixo carbono. A produção de cursos estruturados, com abordagem didática e alinhada às realidades regionais, é fundamental para garantir que empreendedores, especialmente micro e pequenos, possam compreender e acessar as oportunidades do mercado climático, aprimorar seus modelos de negócio e atuar de forma estratégica na transição para uma economia de baixo carbono. Além disso, ao profissionalizar essa oferta formativa, assegura-se a qualidade técnica, a padronização dos conteúdos e a adoção de metodologias inovadoras de ensino, ampliando o alcance e a efetividade das ações de capacitação empreendedora com foco em clima.

Essa contratação ajudará a alcançar principalmente o Objetivo Específico 2 - Criação de condições institucionais no sentido de ampliar a participação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte nas políticas e programas de fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo climático Resultado 2.2.4. Desenvolver materiais educativos, como guias, manuais e vídeos, para apoiar o aprendizado contínuo dos empreendedores climáticos. Ao viabilizar a produção de cursos, guias, manuais e vídeos, a contratação permitirá o desenvolvimento de materiais educativos estruturados e de qualidade, fortalecendo a atuação institucional do Ministério e ampliando sua presença em políticas e programas voltados ao empreendedorismo climático.

Além disso, é fundamental que a empresa contratada possua experiência consolidada na produção de conteúdos educativos voltados ao empreendedorismo e à sustentabilidade, com domínio de metodologias pedagógicas inovadoras e sensibilidade para adaptar os materiais às realidades territoriais e culturais do público-alvo. Também é importante que tenha expertise na

elaboração de conteúdos sobre mercado climático, bioeconomia e finanças verdes, garantindo a consistência técnica e a aplicabilidade prática dos cursos. Para assegurar a efetividade da contratação, é essencial selecionar uma organização com histórico comprovado em iniciativas de formação empreendedora, atuação junto a órgãos públicos e capacidade de desenvolver materiais acessíveis, atualizados e alinhados com diretrizes de políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

4. OBJETIVO

A contratação de pessoa jurídica tem como principal objetivo desenvolver conteúdos formativos qualificados e acessíveis voltados a empreendedores climáticos, no âmbito do projeto MEMP/SEBRAE/2024. A produção de cursos, guias, manuais e vídeos permitirá suprir lacunas de conhecimento e capacitação identificadas no ecossistema de inovação climática brasileiro, promovendo o fortalecimento das capacidades empreendedoras frente às exigências de um mercado em transição para uma economia de baixo carbono, além de ampliar o alcance e a efetividade das ações voltadas ao empreendedorismo climático.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A pesquisa será composta por 5 produtos redigidos sob responsabilidade da CONTRATADA. A pesquisa é composta dos produtos especificados no Escopo da Pesquisa (ANEXO A), com duração máxima de 3 meses.

A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Pesquisa (PP) e dará apoio ao processo de aprovação junto ao MEMP, a OEI ou o SEBRAE.

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para encontros semanais remotos de alinhamento sobre o andamento da pesquisa junto ao MEMP, a OEI ou o SEBRAE.

Formato de entrega dos produtos

Todos os conteúdos devem ser convertidos em vídeos educativos, com linguagem acessível e didática.

Cada módulo deverá ser acompanhado por materiais complementares: apostilas em PDF, quizzes, checklists e planilhas de apoio.

O conteúdo final deverá ser compatível com plataformas EAD.

Todos os vídeos devem incluir legendas em português e adotar uma linguagem inclusiva.

Requisitos Técnicos e Metodológicos para a Produção das Trilhas Formativas

A CONTRATADA será responsável pela concepção, desenvolvimento e entrega integral das trilhas formativas previstas neste edital, devendo cumprir os seguintes requisitos técnicos e metodológicos:

Roteirização e Validação: Cada módulo das trilhas deverá contar com um roteiro específico elaborado pela contratada, que será previamente submetido à aprovação do contratante.

Nenhuma gravação poderá ser iniciada sem a devida validação do roteiro.

Consulta a Especialistas e Benchmarking: Para garantir a atualidade e relevância dos conteúdos, a construção de cada trilha deverá ser baseada em benchmarking com, no mínimo, dois especialistas ou instituições de referência no tema. As fontes e interlocutores consultados deverão ser registradas nos documentos de produção.

Revisão Pedagógica Obrigatória: Todo o conteúdo deverá ser revisado por um(a) profissional habilitado(a) da área da educação, preferencialmente com experiência em educação de jovens e adultos ou educação empreendedora. A identificação do revisor deverá constar nos materiais finais.

Propriedade Intelectual e Direitos Autorais: Todo o conteúdo textual, audiovisual e gráfico produzido será de titularidade do contratante, com cessão integral dos direitos autorais e patrimoniais. A contratada deverá garantir a originalidade do material e evitar o uso de qualquer conteúdo protegido sem a devida autorização legal.

Identidade Visual e Diretrizes Gráficas: Os conteúdos produzidos deverão estar adequados à identidade visual do projeto, respeitando as cores, logotipos, tipografias e demais elementos gráficos definidos pelo contratante. Todos os layouts deverão ser submetidos à validação prévia.

Responsabilidade Técnica pela Produção: Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a contratação de profissionais e recursos necessários à produção dos conteúdos, incluindo roteiristas, revisores, especialistas, apresentadores, atores, equipamentos, locações, edição de vídeo e design gráfico.

Especificações Técnicas de Entrega:

Vídeos: formato MP4 (.mp4), resolução mínima 1080p (Full HD), com trilha sonora livre de direitos autorais e legendas.

Áudios: formato MP3 (.mp3), taxa de bits entre 128 kbps e 192 kbps.

Imagens: formatos JPG (.jpg / .jpeg), PNG (.png), SVG (.svg), resolução mínima de 800px de largura, com versões vertical e horizontal para diferentes contextos.

Documentos: formato PDF (.pdf), com diagramação adaptada à identidade visual e, sempre que possível, acessível (ex: PDF tagueado).

Produto 01

1 Trilha Geral Criação e Consolidação de Negócios

Climáticos Objetivo da Trilha:

Desenvolver uma trilha formativa introdutória que capacite empreendedores climáticos especialmente micro e pequenos nas etapas iniciais de estruturação e formalização de seus negócios. A trilha deverá abordar desde os fundamentos do empreendedorismo de impacto até ferramentas práticas de gestão, validação de ideias, planejamento estratégico, formalização e acesso ao crédito.

Público-alvo:

Empreendedores e empreendedoras em estágio inicial, com ou sem negócios formalizados, que atuam ou desejam atuar com soluções alinhadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Carga horária mínima estimada:

30 horas (somando vídeos, leitura de materiais complementares e atividades interativas).

1.1 Fundamentos do Empreendedorismo Climático

Objetivo

Apresentar os conceitos fundamentais do empreendedorismo climático e de impacto socioambiental, introduzindo práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental em pequenos negócios. Essa jornada deverá servir como base teórica para a compreensão do papel estratégico dos empreendedores frente aos desafios das mudanças climáticas, fazendo com que compreendam o importante papel que cumprem.

Conteúdos mínimos esperados

O que é um negócio de impacto climático

Introdução ao conceito de sustentabilidade aplicada a negócios

Princípios de ESG (ambiental, social e governança) para pequenos empreendimentos

Princípios da transformação ecológica aplicada a pequenos empreendimentos

Como alinhar propósito, impacto e viabilidade econômica

1.2 Validação e Desenvolvimento da Ideia de Negócio

Objetivo

Apoiar o empreendedor na estruturação e validação de sua ideia de negócio, promovendo o uso de ferramentas de modelagem e análise de mercado, e orientando sobre os primeiros passos para o planejamento estratégico e formalização da empresa.

Conteúdos mínimos esperados

Ideação e validação de proposta de valor

Ferramentas de modelagem de negócios
Análise de mercado e identificação de oportunidades
Avaliação de viabilidade operacional e financeira
Etapas para formalização do negócio e regularização jurídica

1.3 Gestão e Operação

Objetivo

Capacitar o empreendedor para gerenciar os processos operacionais e financeiros do seu negócio com foco em eficiência, organização e sustentabilidade, abordando desde a estruturação do fluxo de caixa até a melhoria no atendimento ao cliente.

Conteúdos mínimos esperados

Gestão de projetos e organização de tarefas
Controle de estoques, insumos e logística básica
Precificação e estruturação de custos
Fluxo de caixa e capital de giro
Qualidade no atendimento e fidelização de clientes

1.4 Marketing e Expansão

Objetivo

Apresentar estratégias para fortalecer a presença do negócio no mercado, aumentar as vendas e planejar de forma consciente o crescimento da empresa, sempre alinhado à sua missão e aos valores de sustentabilidade e impacto. Conteúdos mínimos esperados

Fundamentos de marketing digital e posicionamento de marca
Estratégias de vendas e canais de comunicação
Planejamento para expansão ecológica e sustentável
Identificação de oportunidades de crescimento e mitigação de riscos

1.5 Financiamento e Acesso a Crédito

Objetivo

Oferecer uma introdução aos mecanismos de crédito e financiamento, orientando os empreendedores sobre boas práticas na captação de recursos, documentos necessários e planejamento financeiro responsável.

Conteúdos mínimos esperados

Noções básicas de análise de crédito (os Cs do crédito)
Diferentes modalidades de financiamento disponíveis
Requisitos e preparação de documentos para solicitação
Riscos do endividamento e uso consciente do crédito
Estratégias de financiamento para pequenos negócios climáticos

Produto 02

2 Curso de Capacitação em Gestão de Resíduos

Objetivo da Trilha:

Desenvolver uma trilha formativa introdutória que capacite empreendedores climáticos micro e

pequenos nas etapas iniciais de estruturação e implementação de negócios voltados à gestão de resíduos. A trilha deverá abordar desde os fundamentos da gestão sustentável de resíduos até ferramentas práticas para coleta seletiva, logística reversa, reaproveitamento de materiais e estruturação de modelos de negócio com base na economia circular.

Público-alvo:

Empreendedores e empreendedoras em estágio inicial, com ou sem negócios formalizados, que atuam ou desejam atuar com soluções voltadas à gestão de resíduos urbanos ou rurais, economia circular, reciclagem, compostagem e serviços de limpeza pública.

Carga horária mínima estimada:

30 horas (somando vídeos, leitura de materiais complementares e atividades interativas).

Objetivo Geral

Capacitar empreendedores climáticos para atuar no setor de gestão de resíduos, desenvolvendo competências técnicas, operacionais e empreendedoras para implementar práticas inovadoras, ambientalmente responsáveis e economicamente viáveis, alinhadas à economia circular e à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Estrutura e Conteúdos Mínimos

O curso deverá ser composto por módulos formativos organizados em uma jornada de aprendizagem progressiva, acessível e aplicável à realidade de pequenos negócios. O conteúdo deverá contemplar, no mínimo, os seguintes temas:

2.1 Introdução à Gestão de Resíduos e Economia Circular

Tipos e classificação de resíduos (sólidos urbanos, orgânicos, industriais e perigosos)

Impactos ambientais e sociais da má gestão de resíduos

Princípios da economia circular aplicados a pequenos negócios

Legislação básica: Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

2.2 Coleta Seletiva e Logística Reversa

Estruturação da coleta seletiva em comunidades e empreendimentos

Logística reversa: conceitos, cadeia de valor e oportunidades de negócio

Parcerias com cooperativas e catadores: inclusão produtiva e formalização

Estudos de caso de negócios bem-sucedidos

2.3 Gestão de Resíduos em Diferentes Territórios

Desafios e soluções para áreas urbanas: infraestrutura e regulação

Gestão de resíduos no meio rural: defensivos agrícolas, embalagens e compostagem

Modelos de adaptação à realidade local com foco em baixo custo e inovação social

2.4 Modelos de Negócio e Sustentabilidade Financeira

Criação de modelos de negócio baseados em reciclagem, reaproveitamento e compostagem

Planejamento financeiro, precificação e monetização de serviços ambientais

Estratégias de viabilidade econômica e sustentabilidade operacional

Elaboração de propostas para parcerias público-privadas ou editais

2.5 Inovação, Regulação e Oportunidades

Créditos de reciclagem, certificados e instrumentos de financiamento climático

Cobrança por serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos

Tendências de mercado, tecnologias emergentes e inovação no setor

Acesso a editais, programas de apoio e redes de articulação

Produto 3

3- Curso de Capacitação em Florestas e Uso do Solo

Objetivo da Trilha

Desenvolver uma trilha formativa introdutória que capacite empreendedores climáticos, para atuarem com atividades produtivas ecológicas e sustentáveis relacionadas ao uso da terra e à valorização da floresta em pé. A trilha deverá contemplar os aspectos econômicos, legais, produtivos e mercadológicos ligados à exploração responsável de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, reflorestamento, manejo, sistemas agroflorestais e restauração de ecossistemas.

Público-alvo

Empreendedores(as) em estágio inicial ou em transição, com ou sem negócios formalizados, que atuam ou desejam atuar com o uso sustentável da terra, produção florestal, produtos da sociobiodiversidade, agrofloresta, serviços ambientais e conservação.

Carga horária mínima estimada

30 horas (incluindo vídeos, leitura de materiais complementares e atividades interativas).

Objetivo Geral

Capacitar empreendedores para identificar oportunidades e estruturar negócios sustentáveis com base no uso responsável do solo e no aproveitamento de recursos florestais, promovendo a geração de renda, conservação ambiental e valorização dos conhecimentos locais e tradicionais.

Estrutura e Conteúdos Mínimos

A trilha deverá conter cinco módulos organizados em uma jornada progressiva, desde a compreensão dos ativos florestais até a estruturação do negócio e sua conexão com mercados e políticas públicas:

3.1 Introdução à Atividade Florestal Ecológica e Sustentável

O que são atividades florestais ecológicas e sustentáveis: conceitos e abrangência

Serviços ecossistêmicos gerados pela floresta em pé (culturais, de provisão e de regulação)

Produtos madeireiros e não madeireiros: exemplos e cadeias de valor

Panorama da sociobiodiversidade e da bioeconomia florestal no Brasil

Papel do ecoturismo na preservação dos biomas

3.2 Produção, Manejo e Conservação

Sistemas de manejo florestal: boas práticas e normas técnicas

Reflorestamento, restauração ecológica e conservação da vegetação nativa

Sistemas agroflorestais (SAFs): princípios, exemplos, espécies nativas e exóticas, e escalabilidade

Licenciamento, cadastros e exigências legais (CAR, PRAD, CRA etc.)

3.3 Produtos Florestais e Agroextrativismo

Cadeias produtivas de produtos não madeireiros (óleos, sementes, fibras, alimentos, extratos)

Técnicas de beneficiamento, armazenamento e rastreabilidade

Processos coletivos e cooperativos: agroextrativismo em comunidades tradicionais

Certificações e diferenciação de produtos (orgânico, comércio justo, FSC)

3.4 Modelagem de Negócio, Comercialização e Mercado

Como estruturar um negócio florestal: etapas, recursos e atores

Logística, canais de venda e nichos de mercado para produtos florestais

Relações com indústrias, varejistas e consumidores conscientes

Casos de sucesso de negócios com base florestal e comunitária

3.5 Financiamento e Instrumentos de Valoração Ambiental

Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) e créditos de carbono

Acesso a fundos climáticos, editais públicos e parcerias privadas

Projetos de financiamento para restauração e reflorestamento

Planos de negócios sustentáveis com indicadores de impacto socioambiental

3.6 Ecoturismo

Potencial do ecoturismo brasileiro de alcançar mercados internacionais

Bases para o desenvolvimento de atividades de ecoturismo sustentáveis

Aspectos legais e certificações

Conexões entre ecoturismo, conservação e geração de renda

Instrumentos de apoio e fomento ao ecoturismo

Produto 04

4.1 Introdução aos Serviços Ecossistêmicos na Paisagem Rural

Objetivo: Despertar o olhar ecológico e a valorização da biodiversidade funcional na agricultura, reconhecendo o papel dos ecossistemas como base para a sustentabilidade produtiva.

Conteúdos mínimos:

O que são serviços ecossistêmicos e sua relação com a agricultura

Tipos de serviços ecossistêmicos: provisão, regulação e culturais

Importância da biodiversidade para os sistemas produtivos

Riscos da degradação ambiental para a produção agropecuária

Exemplos de práticas produtivas que favorecem serviços ecossistêmicos

4.2 Conservação de Solo e Água em Ambientes Produtivos

Objetivo: Promover práticas conservacionistas integradas ao planejamento da propriedade rural, com foco em solo e água como insumos estratégicos.

Conteúdos mínimos:

Características e funções do solo agrícola

Erosão, compactação e salinização: causas e prevenção

Técnicas de conservação do solo: terraceamento, curvas de nível, plantio direto

Manejo sustentável da água: captação, armazenamento e reuso

Práticas integradas de solo e água em sistemas agroecológicos

4.3 Bioeconomia e Agricultura de Baixo Carbono

Objetivo: Aproximar o empreendedor de soluções que conciliem produtividade e mitigação climática, dentro de modelos econômicos sustentáveis e inovadores.

Conteúdos mínimos:

Conceito de bioeconomia e seus princípios aplicados ao campo

Agricultura de baixo carbono: práticas e tecnologias compatíveis

Emissões de gases de efeito estufa na agricultura: fontes e controle

Sistemas agroflorestais e integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF)

Oportunidades de negócios verdes no meio rural

4.4 Gestão Eficiente da Água para Irrigação

Objetivo: Reduzir perdas hídricas e otimizar o aproveitamento da água na produção agrícola, com foco em sustentabilidade e economia.

Conteúdos mínimos:

Tipos de irrigação: aspersão, gotejamento, sulco, microaspersão

Avaliação da qualidade da água para irrigação

Eficiência hídrica: estratégias para reduzir o desperdício

Manejo integrado da irrigação com práticas agroecológicas

Ferramentas e indicadores de monitoramento do uso da água

4.5 Acesso ao Crédito Rural e Incentivos para Práticas Sustentáveis

Objetivo: Fornecer ferramentas para viabilizar economicamente as inovações e melhorias propostas na trilha, aproximando os empreendedores de instrumentos financeiros.

Conteúdos mínimos:

Principais linhas de crédito rural para pequenos produtores

Programas específicos para práticas sustentáveis (ex: ABC, Pronaf Eco, Fundo Clima)

Etapas para obtenção de crédito: planejamento, documentação e garantias

Elaboração de plano produtivo básico para acesso ao crédito

Redes de apoio e serviços de assistência técnica

Produto 05

5 - Curso de Capacitação em Energias Renováveis

Objetivo da Trilha

Desenvolver uma trilha formativa introdutória voltada a capacitar empreendedores climáticos especialmente micro e pequenos interessados em atuar com soluções no campo das energias renováveis, com foco inicial em sistemas fotovoltaicos. A trilha deverá oferecer conteúdos técnicos e estratégicos sobre a estrutura do setor energético brasileiro, aspectos tarifários, planejamento de projetos e ferramentas de simulação e análise, sempre priorizando a aplicabilidade prática e a realidade de empreendimentos em territórios vulneráveis.

Público-alvo

Empreendedores(as) em estágio inicial ou em transição de carreira, com ou sem negócios formalizados, que atuam ou desejam atuar na cadeia de valor da energia renovável, especialmente no segmento de energia solar, eficiência energética e serviços relacionados à transição energética.

Carga horária mínima estimada

30 horas (somando vídeos, leitura de materiais complementares e atividades interativas).

Objetivo Geral

Capacitar empreendedores para compreender os fundamentos técnicos, regulatórios e financeiros do setor de energias renováveis, com ênfase em energia solar fotovoltaica, viabilizando a criação e o fortalecimento de negócios inovadores e sustentáveis alinhados à transição energética no Brasil.

Estrutura e Conteúdos Mínimos

A trilha deverá conter no mínimo cinco módulos, articulando progressivamente os conhecimentos necessários à estruturação de um pequeno negócio na área de energias renováveis:

5.1 Introdução à Transição Energética e ao Setor Elétrico Brasileiro

O que é transição energética: panorama global e papel do Brasil

Estrutura do setor elétrico brasileiro e principais atores

Fontes renováveis no Brasil: oportunidades e desafios

Regulação, metas climáticas e marcos legais do setor

5.2 Aspectos Comerciais e Tarifários da Energia Elétrica

Como funciona o modelo comercial de energia no Brasil

Estrutura tarifária: consumidores cativos x livres

Impactos das tarifas nos negócios de energia solar

Aspectos legais e econômicos da micro e minigeração distribuída

5.3 Localização, Transmissão e Planejamento Energético

Avaliação de áreas e viabilidade territorial para projetos solares

Expansão do sistema de transmissão de energia no Brasil

Fluxo de potência, demanda energética e planejamento técnico

Políticas públicas e incentivos regionais à energia renovável

5.4 Ferramentas e Análise Econômica de Projetos

Introdução ao uso do System Advisor Model (SAM)

Simulação de projetos solares: geração, custos e retorno

Blocos de potência, armazenamento e back-up

Avaliação econômica e eficiência energética em habitações sociais

5.5 Modelagem de Negócio e Oportunidades

Estruturação de modelos de negócio com energia solar

Acesso a crédito, linhas de financiamento e instrumentos verdes

Cadeias de valor e prestação de serviços no setor

Casos de sucesso e referências para atuação local

6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	Percentagem	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	-------------	------------------

2.2.4	Entrega da Trilha Formativa 1 Criação e Consolidação de Negócios Climáticos roteiro aprovado, materiais em vídeo, recursos gráficos, conteúdo escrito e atividades complementares.	20%	20 dias após a assinatura do contrato
2.2.4	Entrega da Trilha Formativa 2 Gestão de Resíduos e Economia Circular roteiro aprovado, materiais em vídeo, recursos gráficos, conteúdo escrito e atividades complementares.	20%	35 dias após a assinatura do contrato
2.2.4	Entrega da Trilha Formativa 3 Florestas e Uso do Solo roteiro aprovado, materiais em vídeo, recursos gráficos, conteúdo escrito e atividades complementares.	20%	50 dias após a assinatura do contrato
2.2.4	Entrega da Trilha Formativa 4 Agricultura e Pesca Sustentáveis roteiro aprovado, materiais em vídeo, recursos gráficos, conteúdo escrito e atividades complementares.	20%	65 dias após a assinatura do contrato
2.2.4	Entrega da Trilha Formativa 5 Energia e Biocombustíveis roteiro aprovado, materiais em vídeo, recursos gráficos, conteúdo escrito e atividades complementares.	20%	90 dias após a assinatura do contrato

7. VALOR GLOBAL (estimado)

8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Remoto

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 3 meses

10. QUANTIDADE

1 vaga(s).

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão levados em conta pela Comissão DE Avaliação da OEI, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito.

Quesito 1 (Q1)

A empresa proponente deverá comprovar experiência prévia na elaboração e execução de trilhas formativas, cursos ou programas de capacitação voltados à sustentabilidade, empreendedorismo verde, uso do solo, bioeconomia, ou semelhantes mediante apresentação de portfólio, contratos ou atestados de capacidade técnica. **Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos**

Quesito 2 (Q2)

A empresa proponente deverá comprovar a realização de, no mínimo, 03 (três) cursos ou projetos de capacitação nos últimos 05 (cinco) anos, por meio de documentação comprobatória (portfólio, contratos ou declarações emitidas por instituições contratantes). **Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos**

Quesito 3 (Q3)

A empresa proponente deverá comprovar atuação mínima de 05 (cinco) anos na área de educação socioambiental, empreendedorismo sustentável ou desenvolvimento territorial, por meio de seu contrato social, registro de CNPJ ou documentos societários equivalentes.

Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos

Quesito 4 (Q4)

A empresa proponente deverá demonstrar experiência na elaboração de conteúdos educacionais multimodais (vídeos, apostilas, atividades interativas, fóruns, etc.) e na utilização de plataformas digitais de aprendizagem, mediante apresentação de amostras de materiais desenvolvidos ou declarações técnicas de contratantes. **Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos**

Quesito 5 (Q5)

A empresa proponente deverá comprovar experiência anterior em projetos com foco em ecoturismo, produtos florestais não madeireiros ou valorização da sociobiodiversidade, especialmente em contextos comunitários. A comprovação se dará por portfólio, estudos de caso ou declarações técnicas. **Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos.**

A pontuação da Proposta Técnica (PT) está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

$$PT = Q1+Q2+Q3+Q4+Q5$$

PT PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100 pontos

Apresentação da Proposta de Preços

A proposta de preço deverá ser apresentada em caderno único, em papel ou em formato digital, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, ou arquivo PDF assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil, por quem detenha poderes de representação, devidamente identificado. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional e o preço total da proposta ser apresentado numericamente e por extenso. O prazo de validade não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

Julgamento da Proposta de Preços

As Propostas de Preços das PROPONENTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e/ou serviços.

Julgamento Final das Propostas Técnicas e de Preços

No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Avaliação da OEI observará o rito previsto no Procedimento de Contratação da OEI Escritório Brasil, para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

Identificação do Índice Técnico (IT) de cada PROPONENTE Identificação do Índice de Preços (IP) de cada PROPONENTE e Identificação da Pontuação Final (PF) de cada PROPONENTE. O Índice Técnico (IT) de cada PROPONENTE, utilizando-se duas casas decimais, será obtido pela aplicação da fórmula:

ÍNDICE TÉCNICO IT

IT=PPT/MPT Onde: IT = Índice Técnico PPT = Pontuação da Proposta Técnica da PROPONENTE MPT = Maior Pontuação de Proposta Técnica dentre as apresentadas pelas PROPONENTES.

O Índice de Preços (IP) de cada PROPONENTE, utilizando-se duas casas decimais, será obtido pela aplicação da fórmula:

ÍNDICE DE PREÇO IP

IP=PMP/PPE - Onde: IP = Índice de Preços PMP = Proposta de Menor Preço dentre as apresentadas pelas PROPONENTES PPE = Proposta de Preço em Exame.

A Pontuação Final (PF) de cada PROPONENTE, utilizando-se duas casas decimais, será obtida pela aplicação da fórmula:

PONTUAÇÃO FINAL PF

PF= (IT×PT)(IP×PP) - Onde: PF = Pontuação Final IT = Índice Técnico PT = Peso Técnico, que corresponde a 7 IP = Índice de Preços PP = Peso de Preços, que corresponde a 3.

Será vencedora desta concorrência a PROPONENTE que mantenha as condições de participação estabelecidas no Edital e que: (i) tenha obtido a maior Pontuação Final (PF) (ii) tenha sido habilitada, observadas as disposições deste Termo de Referência.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

LICITAÇÃO N.º 11859/2025 – OEI/MEMP-SEBRAE

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada _____ (endereço
Completo) _____, declara, sob
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade/UF, de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante

LICITAÇÃO N.º11859/2025 – OEI/MEMP-SEBRAE

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., inscrita no
CNPJ sob o nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer
trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/1999)

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

LICITAÇÃO N.º11859/2025 – OEI/MEMP-SEBRAE

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL**

M O D E L O

Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência), DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meioambiente.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

LICITAÇÃO N.º 11859/2025 – OEI/MEMP-SEBRAE

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;		
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;		
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
(i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;		
(ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;		
(iii) violar direitos de propriedade intelectual;		
(iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;		
(v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação.		
d) tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
(i) fraude;		
(ii) corrupção;		
(iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;		

(iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;		
(v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;		
(vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;		
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.		
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra e.		

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave);			
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes);			
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais);			
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais).			

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

3. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) supra			
Situação contemplada na letra b) supra (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista).			

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Cidade/UF, de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e Cargo)

LICITAÇÃO N.º 11859/2025 – OEI/MEMP-SEBRAE**ANEXO F****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º / 2025 – OEI / MEMP-SEBRAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Programa/Projeto Programa de Cooperação – SEBRAE-MEMP - Fortalecimento das políticas voltadas ao empreendedorismo climático no Brasil e tendo em vista o que consta na Licitação nº 11859/2025 – OEI/MEMP-SEBRAE, Termo de Referência nº 11859, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de desenvolvimento de conteúdos formativos qualificados e acessíveis voltados a empreendedores climáticos, no âmbito do projeto MEMP/SEBRAE/2024, conforme especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo "A", do Edital da Licitação nº 11195/2025- OEI/MEMP e proposta da Contratada, datada de, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Contrato vincula-se à Licitação nº 11859/2025– OEI/MEMP-SEBRAE e Termo de Referência 11195, bem como a proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), a serem pagos em tantas parcelas conforme cronograma físico-financeiro detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 11859/2025 – OEI/MEMP-SEBRAE, as seguintes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Subcláusula Única - A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATATADO, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo A, da Licitação nº 11859/2025 – OEI/MEMP-SEBRAE, as seguintes:

- a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- c) Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal e aceite expresso da CONTRATANTE.
- d) Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- e) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- f) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- g) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste instrumento.
- h) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- i) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham

a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

k) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

l) Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros. Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo. As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.

m) Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.

n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados.

o) Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

p) Se houver ação judicial, seja trabalhista e ação dos discentes, envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

q) Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

r) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

s) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente instrumento, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;

t) a Contratada compromete-se a observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas, regulamentos e diretrizes aplicáveis à proteção do meio ambiente, durante toda a vigência deste contrato. Obriga-se, ainda, a adotar práticas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a: descarte adequado de resíduos, uso racional de recursos naturais, prevenção de poluição e, quando aplicável, reutilização ou reciclagem de materiais;

u) a Contratada se compromete a observar e respeitar integralmente os direitos humanos, especialmente no que se refere à vedação de qualquer forma de exploração sexual. É expressamente proibida, no âmbito deste contrato e em todas as suas atividades relacionadas, a prática, a conivência, a facilitação ou a tolerância de atos que envolvam exploração sexual de qualquer pessoa, em especial de crianças, adolescentes, mulheres ou qualquer grupo em situação de vulnerabilidade; e

v) executar o objeto deste contrato pelos profissionais que foram avaliados na Proposta Técnica

CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato. Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLAUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

Este contrato estará sujeito às regulamentações locais vigentes quanto à proteção de dados pessoais.

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas.

Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato.

Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int,

comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência das Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Subcláusula Primeira - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da apresentação da proposta;

Subcláusula Segunda - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Subcláusula Terceira - O reajuste solicitado pelo **CONTRATADO**, referentes aos custos decorrentes do mercado, será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

Subcláusula Terceira – A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2025, correrão à conta do PROJETO SEBRAE-MEMP - Fortalecimento das políticas voltadas ao empreendedorismo climático no Brasil; Resultado 2.2 - Implementação de Programas de Capacitação e Treinamento; Atividade 2.2.4 - Desenvolver materiais educativos, como guias, manuais e vídeos, para apoiar o aprendizado contínuo dos empreendedores climáticos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 2 - Multa:

a. de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

Subcláusula Segunda - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Terceira - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

Subcláusula Única – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;
- VII - o atraso injustificado no início do serviço;

VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital da Licitação nº 11195/2025 – OEI/MEMP.

X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e

XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a empenhar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF, 30 de junho de 2025.

ASSINATURA DAS PARTES

EDITAL LICITAÇÃO Nº 11859-2025 - OEI-MEMP-SEBRAE pdf

Código do documento d6fb8c5e-777f-4462-933c-bddfb5ac44c6



Assinaturas



LUIZ JOSE DA SILVA
luiz.jose@oei.int
Assinou

LUIZ JOSE DA SILVA

Eventos do documento

30 Jun 2025, 15:24:37

Documento d6fb8c5e-777f-4462-933c-bddfb5ac44c6 **criado** por LUIZ JOSE DA SILVA (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email: luiz.jose@oei.int. - DATE_ATOM: 2025-06-30T15:24:37-03:00

30 Jun 2025, 15:25:58

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ JOSE DA SILVA (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email: luiz.jose@oei.int. - DATE_ATOM: 2025-06-30T15:25:58-03:00

30 Jun 2025, 15:26:17

LUIZ JOSE DA SILVA **Assinou** (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce) - Email: luiz.jose@oei.int - IP: 189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 63268) - [Geolocalização: -15.7922959 -47.894094](#) - Documento de identificação informado: 336.612.007-04 - DATE_ATOM: 2025-06-30T15:26:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):97f3ef6b1f7c68402027717c00b0f24168af0d53ee9e3a55aad0d76bf96b6dc5
(SHA512):fabdb3f013d8f5adc86790c62f77331c3e7399dd52b25e5e672f8e2cd65e6da2364890007c747f3617b1a1b8a0b8f2ed7b34629913d951607b0d8a20f57394212

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.